



ESTADO DO TOCANTINS
BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 005/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TOCANTINS, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pelas Leis Municipais n. 571/2023, torna público o presente **EDITAL** para o Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela Resolução nº 002/2023 do CMDCABAND.

1. DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 1º. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, e correção da prova.

Art. 2º. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Art. 3º. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 0,5 (zero virgula cinco) pontos, no total de 10 (dez) pontos.

§ 1º. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.

§ 2º. A prova será realizada no dia **02/07/2023, com início às 13 (treze) horas, na Escola Municipal Francisco Divino Vasconcelos.**



ESTADO DO TOCANTINS
BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

§ 3º. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 4º. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

Art. 5º. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

Art. 6º. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

Art. 7º. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

Art. 8º. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

Art. 9º. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

Art. 10. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

Art. 11. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.



ESTADO DO TOCANTINS
BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Parágrafo único. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

Art. 12. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo único. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com cópia para o Ministério Público.

Art. 13. Fica alterado o Anexo I, divulgado juntamente com Edital 01/2023 da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, que passa a vigorar com o texto constante no anexo a seguir.

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023 DO CMDCABAND

ORDEM	DATA	EVENTO
01	31 de março de 2023	Publicação da Resolução do CMDCABAND
02	31 de março de 2023	Publicação do Edital
03	03 de abril a 03 de maio 2023	Registro de candidaturas no Prédio do Conselho CMDCABAND
04	04 a 19 de maio de 2023	Análise dos registros de candidaturas



ESTADO DO TOCANTINS
BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05	22 de maio 2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas
06	05 dias contados a partir da publicação da lista de candidatos	Prazo para interposição de recursos
07	23 de maio a 30 de maio de 2023	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
08	31 de maio de 2023	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética
09	31 de maio de 2023	Manifestação formal de cada Conselho Municipais de Direito das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA), em operacionalizar seu processo de escolha de conselheiros/ as tutelares através do sistema de Urnas Eletrônicas, devendo manifestar previamente, por vias formais ao CEDCA.
10	Junho	Preparação para aplicação de prova de conhecimento específicos prevista na Lei Municipal.
11	02 de julho de 2023	Aplicação da Prova Objetiva
12	05 de julho de 2023	Publicação dos Aprovados(as)
13	Prazo de 02 dias contados a partir da data de publicação	Interposição de recursos da prova pelos candidatos a Conselheiros Tutelares
14	10 a 14 de julho	Análise da Interposição de Recurso da prova pelos candidatos a conselheiro(a) tutelar
15	17 de julho	Publicação do resultado da interposição de recursos da prova



ESTADO DO TOCANTINS
BANDEIRANTES DO TOCANTINS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

16	18 de julho	Publicação do edital com a relação definitiva dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral.
17	21 de julho	Publicação de resolução estabelecendo as condutas vedadas
18	14 de agosto de 2023	Reunião do CMDCA e Ministério Público com os candidatos
19	28 de agosto de 2023 a 28 de setembro	Início da campanha eleitoral
20	25 de setembro de 2023	Reunião do CMDCABAND e a Comissão Eleitoral com os mesários, fiscais, auxiliares e técnicos
21	1º de outubro de 2023	Dia da votação:
22	1º de outubro de 2023	Divulgação do resultado da votação
23	NOVEMBRO	Formação básica aos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, eleitos de no mínimo 60 horas
24	10 de janeiro de 2024	Posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes

Elenir Marques de Sousa
Presidente do CMDCABAND

PUBLICAÇÃO

Certifica-se que foi publicado no mural d
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - T
em 21/06/2023 às 15:00 h
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - T

Assinatura/Carimbo